



**LAKWOOD**  
Investment Management

Política de Rateio e Divisão de  
Ordens P04\_ V.1.1 | Abril /  
2018

---

## Sumário

1.	Escopo.....	4
2.	Público-Alvo e Responsabilidades .....	4
3.	Metodologia para Agregação e Divisão de Ordens .....	4
3.1	Agregação .....	4
3.2	Rateio de Ordens .....	4
4.	Medidas de Segurança.....	4

---

I. OBJETIVO

Este documento traça as diretrizes aplicáveis ao rateio de ordens, nos termos da ICVM 558, artigo 14 e artigo 82 da ICVM 555.

II. PRINCÍPIOS

- Priorização de ordens e interesses de clientes, sempre de modo individualizado em respeito às características de cada carteira ou fundo, com grande enfoque na política de investimento definida e no perfil de risco associado ao cliente.
- Respeito às melhores práticas de mercado, com agregação de ordens apenas na hipótese de inexistir qualquer desvantagem ao cliente e norteadas sempre pelo princípio de best execution.

III. NORMAS RELACIONADAS

- Instrução Normativa da CVM nº 555/2014 (“ICVM 555”).
- Instrução Normativa da CVM nº 558/2015 (“ICVM 558”).
- P001 – Código de Ética, Compliance e Política de Investimentos Pessoais da Lakewood.
- P007 – Política de Suitability.

IV. VERSÃO E PUBLICAÇÃO

P004 – Versão 1.1. – Data de Publicação 16.04.2018.

---

## 1. Escopo

Em linha com o artigo 14 da ICVM 558, o objetivo desta política é definir a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento geridos pela Lakewood Gestão de Recursos Ltda. ("Lakewood"), visando garantir que as ordens de compra e venda emitidas sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

## 2. Público-Alvo e Responsabilidades

A presente política deve ser seguida por todos aqueles que possuem cargo, função, posição ou qualquer tipo de relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual com a Lakewood ("Colaboradores").

Em especial, esta política se aplica à área de gestão de carteiras e de fundos, que, efetivamente, determinam a execução de ordens de compra e venda de ativos.

## 3. Metodologia para Agregação e Divisão de Ordens

### 3.1 Agregação

Os fundos geridos pela Lakewood se destinam a investidores profissionais ou qualificados, sendo em sua maioria restritos ou exclusivos – e, conseqüentemente, com alto grau de especificidade na composição de suas carteiras, consoante políticas de investimento previamente definidas.

As ordens e a alocação de ativos nos fundos e carteiras são efetuadas a partir de suitability criterioso conforme definido na P007-Política de Suitability, cabendo a agregação apenas em casos eventuais.

A definição por agregar ou não ordens é sempre norteada pela busca do best execution, levando em consideração: (a) as políticas de investimento e mandatos específicos predefinidos; (b) o perfil do passivo do fundo; e (c) análise detalhada do ativo objeto da ordem.

Caso o titular do dado seja um cliente em potencial sem relação contratual ou comercial, específico, não serão mantidos seus dados pessoais por mais de 3 (três) anos após sua última consulta.

### 3.2 Rateio de Ordens

Na hipótese de ordens agregadas, o rateio de ordens se pauta pelo tratamento equitativo de clientes, respeitadas as características de cada fundo, as restrições legais ou regulatórias aplicáveis, bem como o enquadramento da carteira.

Como regra geral, nenhum fundo ou carteira é privilegiado em detrimento do outro.

Como é usual no mercado, as especificações de ordens ocorrerem no mesmo dia em que as ordens forem executadas, vedada a reespecificação, salvo em caso de erro.

## 4. Medidas de Segurança

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.